PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 359/17

Considerando-se que a estabilidade do transporte público municipal é importante para atender aos passageiros, em especial em Cajazeiras, onde se concentra grande parcela da população soteropolitana que utiliza diariamente o serviço de transporte público.

Considerando-se que, até a presente data, não foi formulado do plano de mobilidade de Salvador, previsto no art. 200, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (Lei 9.069/16), quando será possível discutir, com a população, as alternativas mais viáveis de mobilidade.

Considerando-se a necessidade de manterem-se as linhas de ônibus no bairro de Cajazeiras, atualmente utilizadas pela população.

Considerando-se que a manutenção de linhas de ônibus integrantes do transporte coletivo urbano estáveis é de suma importância para o desenvolvimento da vida cotidiana da população, o exercício da cidadania, o desenvolvimento da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que proceda de forma a não alterar as linhas de ônibus do bairro de Cajazeiras até que seja elaborado o plano de mobilidade de Salvador, com a plena participação popular, por meio dos instrumentos previstos no art. 353, da Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU).

Sala das Sessões, 24 de abril de 2017.

ALADILCE SOUZA